



Cadastro: UNESPAR		
Em: 28/11/2016 15:00		
Assunto: AREA JURIDICA		
Protocolo: 14.358.963-3	Vol.: 1	Cidade: PARANAÍ / PR Origem: UNESPAR/PLAN Código TTD: -
Nº/Ano Dcto: 25/2016		
Interessado 1: PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO		
Interessado 2: -		
Palavras chaves: PARECER		
Complemento: SOLICITA PARECER JURÍDICO PARA A MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.		
Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



Memo. 025/2016-PROPLAN

Paranavaí, 25 de novembro de 2016.

À Procuradoria Jurídica (PROJUR) - UNESPAR.

Assunto: Encaminha minuta de Termo de Cessão de Uso Sistema de Avaliação Institucional e solicita parecer jurídico.

Senhor Procurador:

Pelo presente, encaminhamos minuta de Termo de Cessão de Uso de Sistema de Avaliação Institucional, cedido pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) à Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). Além disso, solicitamos a emissão de parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre sua viabilidade, para encaminhamento ao CAD.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.

Flávio Brandão Silva
Pró-Reitor de Planejamento



**TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UENP –
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ (UENP) E UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, com sede nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, nº 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, com RG nº 4.337.923-2 e CPF nº 601.810.109-25, doravante denominada **Cedente** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- UNESPAR, autarquia estadual de ensino superior, com sede no Município Paranavaí – Paraná, na Rua Pernambuco, 858 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/000142 representada por seu Magnífico Reitor Antônio Carlos Aleixo, portador do RG nº. 3.613.989-7 e CP F sob nº. 544.114.919 - 15, doravante denominada **Cessionária**

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso do Sistema de Avaliação Institucional / Comissão Própria de Avaliação – CPA., de propriedade Intelectual da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o **CEDENTE** compromete-se a fornecer, sem ônus, o Sistema de Avaliação Institucional a **CESSIONÁRIA**, respeitando as normas estabelecidas do uso de “Software Livre”.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria
Fone/Fax: (43) 3525-3589
Av. Getúlio Vargas, 850. CEP 86400-000
Jacarezinho - PR



CLÁUSULA TERCEIRA – O **CEDENTE** compromete-se a disponibilizar o Sistema de Avaliação Institucional de forma personalizada para a **CESSIONÁRIA** por um prazo limite de 03 (três) anos, que hospedado em suas máquinas servidoras, manterá o objeto desta cessão atualizado, arcando durante esse período com o ônus de infraestrutura física e lógica.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de haver indisponibilidade do Sistema, O **CEDENTE**, através do seu Núcleo de Tecnologia (NTI), compromete-se a repará-lo no menor tempo possível, levando-se em consideração a disponibilidade de sua equipe técnica e do seu calendário institucional.

CLÁUSULA QUINTA – Considerando que o sistema não oferece por si próprio mecanismos para a construção automática de relatórios gráficos, demandando assim, o uso de outras ferramentas computacionais e de alguma intervenção humana, O **CEDENTE** através da sua Comissão Própria de Avaliação (CPA), compromete-se, nesse caso, em auxiliar na construção desses relatórios quantitativos e gráficos, repassando à **CESSIONÁRIA** as técnicas utilizadas e inerentes ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – O **CEDENTE** compromete-se a efetuar periodicamente cópias de segurança, bem como a responsabilidade pela integridade e confiabilidade dos dados do Sistema de Avaliação Institucional durante o período citado na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CEDENTE** concede às pessoas autorizadas pela **CESSIONÁRIA** direito de acesso remoto, à manutenção, à cópia de segurança e a manipulação dos dados do Sistema cedido, durante o período citado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – Decorrido o período citado na Cláusula Terceira, o Sistema de Avaliação Institucional continuará sendo cedido à **CESSIONÁRIA**, porém esta deverá, a partir do ano seguinte, arcar com o ônus de sua infraestrutura física e lógica para hospedagem do Sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CEDENTE** compromete-se a auxiliar durante o processo de instalação e migração dos dados para as máquinas servidoras da **CESSIONÁRIA**, mediante agendamento e consulta técnica de ambas as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - A **CESSIONÁRIA** compromete-se a elaborar, através da sua própria Comissão de Avaliação, as questões que alimentarão o Sistema, utilizando-se, para tanto, de arquivos modelos de questões, pré-determinados pela **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O envio das questões à **CEDENTE**, a qual alimentará o Sistema, deverá ocorrer em um período não inferior a 21 dias da data de abertura do período de avaliação institucional da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se em analisar os resultados quantitativos gerados pelo Sistema e a construir a partir deste, o seu próprio relatório conclusivo da avaliação realizada no período, bem como a divulgação entre seus pares.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado à **CESSIONÁRIA**:



I – vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do *software* e seus conexos;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este Termo de Cessão não implica desembolso, além da cessão de direito de uso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 36 meses. Após esse período, o objeto desta cessão continua sendo oferecido à **CESSIONÁRIA**, com observância do estabelecido na Cláusula Sétima deste termo.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo rege-se pelo estabelecido nesse instrumento e subsidiariamente pelos dispositivos da Lei no 9.609, de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e de outras providências, bem como os demais preceitos legais atinentes à espécie.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CESSIONÁRIA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado este Termo de Cessão, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes e testemunhas.

Jacarezinho, 03 de novembro de 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Testemunhas:

1.
RG. _____ CPF _____

2.
RG _____ CPF _____



Folha de Despacho

Protocolo nº 14.358.963-3



Informações

(Constar: Setor/Parecer/Data/Assinatura)

<p><i>As Setor de informática para análise e parecer de acordo referente ao termo de cessão para utilização do sistema</i></p> <p><i>24/11/2016</i></p> <p><i>José Carlos de Souza</i> Diretor de Planejamento Portaria nº 376/2015 Secretaria/UNESPAR</p>	Empty lined area for additional information
--	---



Parecer Termo de Cessão UENP – UNESPAR

Protocolo nº 14.358.963-3

Assunto: Informação operacional para atender o termo de cessão de protocolo nº 14.358.963-3/2016 da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP com a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Senhor Diretorr,

Trata-se o presente, termo de cessão de uso do Sistema de Avaliação institucional, que entre sí celebram a UENP e a UNESPAR.

O presente contrato, busca estabelecer o fornecimento, sem ônus do sistema, respeitando as normas estabelecidas do uso de software livre.

Cabe informar que os serviços que de acordo com o presente termo que esta instituição possui as condições técnicas quanto a infraestrutura física e logica necessárias para atender as obrigações contidas no referido termo, principalmente quanto a intervenção humana, desde que agendado antecipadamente as consultas técnicas de ambas as partes.

É a Informação


Edvan Coan Cauneto

Analista de Informática - UNESPAR/Campo Mourão

RG: 91926237

CPF: 063.986.819-32